ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2906 DE 18 DE maio DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 438.750,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos cinquenta reais), para reestruturação de ponte e instalação de chafariz flutuante com iluminação no Lago de Javary, com a seguinte classificação orçamentária.

FONTE 04 – R$438.750,00 (Recursos União – M. do Turismo)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.04.000.23.695.026.2.024 – Revitalização e Criação dos Pontos Turísticos
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.02.04	Ampliação, Reconstrução e Reformas	R$ 438.750,00

Art. 2º) – O recurso de R$ 438.750,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) é advindo do Ministério do Turismo/Caixa, conforme contrato de repasse nº 792140/2013.

Art. 3º) - O recurso para fazer face ao presente Crédito será recolhido na seguinte rubrica de Receita:

2000.00.00.00.00 – Receitas de Capital
2400.00.00.00.00 – Transferências de Capital
2470.00.00.00.00 – Transferências de Convênios
2471.00.00.00.00 – Transferências de Convênios da União
2471.06.00.00.00 – Transferências de Convênios da União/Ministério do Turismo
2471.06.00.00.03 – Convênio Ministério do Turismo/Lago de Javary

Art. 4º) O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 19 de maio de 2015.

CLÁUDIO VALENTE VIANA
Prefeito Municipal